

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 21 novembro de 2022.

Ofício nº 86/2022-CMSAP

SENHOR CONTADOR:

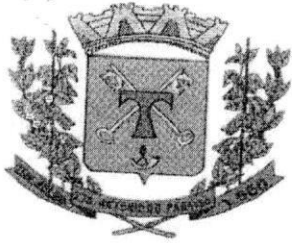
Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o Termo Aditivo com a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, para Acréscimo de Valor no Contrato 03/2020, conforme Lei Municipal nº 1638/2022, constante dos autos.

Diante ao exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recebi em
21/11/2022*



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1638/2022

SUMULA: Da nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1386/2017, de 12/12/2017, que dispõe sobre a cesta natalina aos servidores municipais da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná e da outras providencias.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1386/2017, de 12/12/2017, que passará a vigorar com nova redação:

ART. 2º - A cesta natalina será revertida na forma de abono pecuniário, a ser creditado no cartão-alimentação do mês de dezembro, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 18 de outubro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 21 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 86/2022-CMSAP, venho informar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Informamos que Há Recursos Orçamentários para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

| | |
|---|---------------------|
| 01- CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação | R\$ 1.600,00 |
| TOTAL | R\$ 1.600,00 |

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Camara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

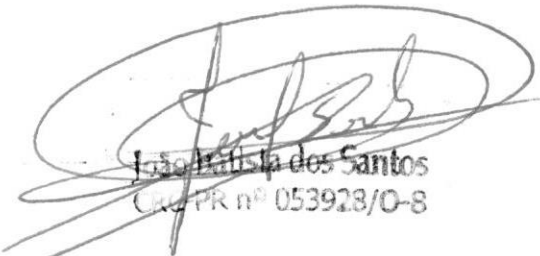
Exercício

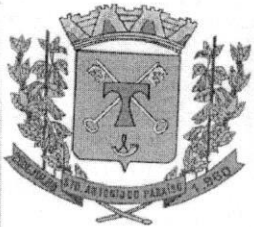
2022

Área: Geral

| Ficha | Despesa / Fonte | Descrição da Despesa | Fixado | Suplement. | Reduzido | Autorizado | Limitado | Provis./Fopag | Empenhado | Reserva | Saldo |
|-------|-------------------|--|------------------|-----------------|-------------|------------------|-------------|---------------|------------------|-------------|-----------------|
| | | Órgão: 01 | | | | | | | | | |
| | | Unidade Orçamentária: 01.00.1 | | | | | | | | | |
| | | Unidade Executora: 01.001 | | | | | | | | | |
| | | Funcional Programática: 01.031.0003-2.001.000 | | | | | | | | | |
| | | MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNIICPAL | | | | | | | | | |
| 0009 | 3.3.90.46 - 00001 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 21.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 5.900,00 |
| | | Total da Funcional Programática | 21.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 5.900,00 |
| | | Total da Unidade Executora | 21.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 5.900,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 21.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 5.900,00 |
| | | Total do Órgão | 21.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 5.900,00 |
| | | TOTAL | 21.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 5.900,00 |

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL


José Batista dos Santos
C. PR nº 053928/O-8



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 22 de novembro de 2022.

OFÍCIO Nº 87/2022-CAMSAP

Senhor Advogado,

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo de Aditivo com a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, para Acréscimo de Valor no contrato nº 03/2020, conforme Lei Municipal nº 1638/2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Luiz de Moura
Presidente

EXMO. DR.
RAFAEL BONITO PEREIRA
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 24 de novembro de 2022.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: Prorrogação de Contrato nº 03/2020

Referência: Pregão Presencial nº 02/2020

O Contrato n. 03/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso e a Empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação especializada para fornecimento de auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, no caso em apreço especificado em seu inciso II a qual impõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os contratos que tem por objeto serviços contínuos são aqueles que se opõem aos de execução instantânea, podem ser prorrogados. Na execução instantânea, o prestador do serviço cumpre sua obrigação de modo definitivo, mediante um ato determinado. Já na contínua pressupõe que o contratado realize conduta que se renova, estendendo a sua prestação ao longo de um período continuado. Ademais, para que serviço seja considerado contínuo, é necessário que ele seja prestado sem interrupção, sem solução de continuidade, como acontece com o fornecimento de sistema de gestão pública.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Seguindo entendimento do Tribunal de Contas da União, os pressupostos que devem ser observados previamente à prorrogação da vigência de um contrato com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 são os seguintes:

- a) existência de previsão para a prorrogação no edital e no contrato;
- b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto.

(Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília, 2010, pp. 765/766)

Deste modo, mesmo se tratando de um contrato de prestação de serviço de execução continuada, motivo pelo qual é permitida a prorrogação conforme artigo citado acima, bem como, possibilidade devidamente elencado na Clausula Sexta do contrato administrativo nº 09/2015, que versa sobre a vigência, deve-se observar e congratular os outros pressupostos indicados TCU.

Retornando às considerações ao texto da lei, vale frisar que a prorrogação do contrato celebrado para prestação de serviço contínuo deve ocorrer *“com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.”*

Embora tenha autorização expressa no contrato, que possibilita a correção após 12 (doze) meses pelo INPC, deve-se ser precedida de avaliação técnica e econômica, que demonstre as vantagens e interesse da Administração.

No caso concreto, como clausula terceiro veda reajuste no contrato, e assim a administração pública continuará sem ter despesas com a prestação do serviço oferecida pela contratada, fica evidente que um novo processo licitatório seria uma forma mais onerosa do que a prorrogação.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

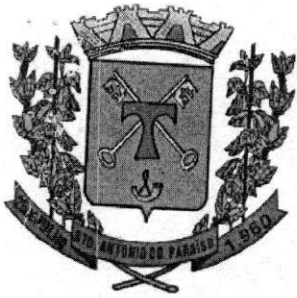
Destarte, que o Departamento de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da prorrogação do contrato, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária.

Pelas razões expostas, o parecer dessa Procuradoria é favorável a prorrogação do Contrato, vista que não terá ônus para administração pública, conforme permissivo do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Nestes Termos, é o parecer.


Rafael Bonito Pereira

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MURA

CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE

SALLES

AGOSTINHO:0329

6182969

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2022.11.25
14:29:48 -03'00'

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

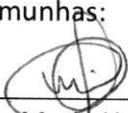
CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

CPF/MF nº 032.961.829-69.

CONTRATADA

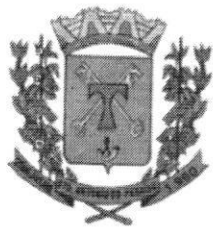
Testemunhas:

Nome:  Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: 011.627.119-14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

| | | | |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|
| ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.668 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 28 DE NOVEMBRO DE 2022. | PÁG. 6 |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAISO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-5/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep. 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5 SP/PD emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **REGÃO PRESENCIAL nº 02/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

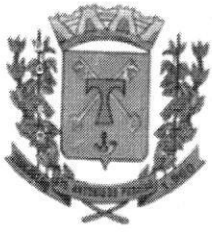
Santo Antonio do Paraíso, em 25 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ nº 78.955.663/0001-57
Presidente LUIZ DE MOURA
CPF/MF nº 755.905.909-06.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24-08-01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

| | | | |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|
| ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.668 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 28 DE NOVEMBRO DE 2022. | PÁG. 7 |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

CONTRATANTE

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.989.476/0003-82
Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
CPF/MF nº 032.961.829-69.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: 011.627.119-14

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.